

LS ENERGIA GD IV S.A.
CNPJ/ME nº 34.808.376/0001-49
NIRE 17300009016

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD IV S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022

1. **Data, Horário e Local.** Realizada no dia 30 de dezembro de 2022, às 12:00h, de modo exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 60**”), coordenada pela LS Energia GD IV S.A. (“**Companhia**”), com sede na Faz. Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do loteamento Mearim, s/n, a 5 Km sentido Miranorte, Canteiro IV, CEP 77.650-000, na Cidade de Miracema do Tocantins, Estado de Tocantins (“**Assembleia**”).

2. **Convocação.** Dispensada a convocação, em virtude da presença de 100% (cem por cento) dos titulares das debêntures (“**Debenturistas**”) da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da LS Energia GD IV S.A. (“**Debêntures**”, “**Emissão**” e “**Companhia**”, respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da LS Energia GD IV S.A.*”, conforme alterada (“**Escritura de Emissão**”).

3. **Presença.** Debenturistas detentores de Debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação objeto da Emissão. Presentes ainda: (i) representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**”); e (ii) representantes da Companhia.

4. **Mesa.** Presidente: Rinaldo Rabello Ferreira; Secretário: Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo

5. Ordem do Dia. Deliberar sobre anuência prévia para: **(a)** emissão de notas comerciais pela Tocantins Energias Renováveis S.A. sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º andar, torre D, sala 40, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.942.847/0001-60, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.238.440.230, nos termos da “1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Tocantins Energias Renováveis S.A.” (“**Emissão Tocantins**” e “**Notas Comerciais**”, respectivamente); **(b)** que nos termos da Emissão Tocantins, a Companhia possa outorgar garantia fidejussória nos termos das Notas Comerciais, cujos direitos creditórios serão vinculados à 21ª (vigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Canal Companhia de Securitização sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria “S2”, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atilio Innocenti, nº 474, Cj. 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita CNPJ/ME sob o nº 41.811.375/0001-19 (“**CRI**”) e serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 19 de janeiro de 2009, conforme alterada, sem que a outorga de tal garantia possa ser considerada um evento de vencimento antecipado não automático, conforme previsto no item (xxxv) e (xxxvi) da Cláusula 6.28 Escritura de Emissão; **(c)** que a Companhia, sob condição suspensiva, constitua em favor dos titulares das Notas Comerciais e, consequentemente, dos titulares do CRI **(c.i)** cessão fiduciária de direitos creditórios dos Contratos do Projeto e dos Contratos de SGD, conforme aplicável (“**Cessão Fiduciária NC**”); **(c.ii)** alienação fiduciária da totalidade das ações das SPEs (“**Alienação Fiduciária de Ações SPEs NC**”); e **(c.iii)** alienação fiduciária de equipamentos (“**Alienação Fiduciária de Equipamentos NC**” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária NC e a Alienação Fiduciária de Ações SPEs NC “**Garantias NC**”) sem que a outorga das Garantias NC possam ser consideradas um evento de vencimento antecipado não automático, conforme previsto no item (xix) da Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão, sendo certo que a efetiva liberação das Garantias NC restarão condicionadas, exclusivamente, ao resgate antecipado facultativo total das Debêntures, conforme disposto na Cláusula 6.19 da Escritura de Emissão, cujo Prêmio, previsto na Cláusula 6.18 da Escritura de Emissão, não será aplicável; **(d)** autorizar a Companhia para que, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos, bem como celebrar quaisquer documentos que se façam necessários para implementar as matérias previstas nos itens (a) a (c) acima.

6. Deliberações. Instalada validamente a presente Assembleia a após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia acima, os Debenturistas:

6.1. Preliminarmente, a unanimidade dos Debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, aprovou que o representante do Agente Fiduciário atuasse como Presidente da Assembleia, e que a ata seja lavrada na forma de sumário, conforme os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.2 Em relação ao item (a) da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, **aprovaram**, a concessão da anuência prévia para realização da Emissão Tocantins.

6.3 Em relação ao item (b) da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, **aprovaram**, a concessão da anuência prévia, para que a Companhia outorgue garantia fidejussória em favor dos titulares das Notas Comerciais e, consequentemente dos CRI, sem que a outorga de tal garantia possa ser considerada um evento de vencimento antecipado não automático, conforme previsto no item (xxxv) e (xxxvi) da Cláusula 6.28 Escritura de Emissão

6.4 Em relação ao item (c) da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, **aprovaram**, **(i)** a concessão da anuência prévia, para que a Companhia, sob condição suspensiva, constitua em favor dos titulares das Notas Comerciais e, consequentemente, dos titulares do CRI, as Garantias NC sem que a outorga das Garantias NC possam ser consideradas um evento de vencimento antecipado não automático, conforme previsto no item (xix) da Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão, sendo certo que a respectiva liberação das Garantias NC restarão condicionadas ao resgate antecipado facultativo total das Debêntures, conforme disposto na Cláusula 6.19 da Escritura de Emissão; e **(ii)** a dispensa da cobrança de Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo previsto na Cláusula 6.18 da Escritura de Emissão.

6.5 Em relação ao item (c) da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, **autorizaram** a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos, bem como celebrar quaisquer documentos que se façam necessários para implementar deliberações indicadas nas cláusulas 6.1 a 6.4.

A Companhia atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Instrução CVM 625, em especial em seu art. 3º.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, o presidente e o secretário da Mesa declaram que a presente ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Miracema do Tocantins, 30 de dezembro de 2022.

MESA:

Rinaldo Rabello Ferreira
Presidente

Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo
Secretário

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral De Debenturistas da 1º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da LS Energia GD IV S.A., Realizada em Primeira Convocação em 30 de dezembro de 2022

LS ENERGIA GD IV S.A

EMISSORA

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: Diretor

Nome: Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo
Cargo: Diretor

**LS ENERGIA GD I S.A
LS ENERGIA GD II S.A
LS ENERGIA GD III S.A
LS ENERGIA GD V S.A
LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A
GARANTIDORES**

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: Diretor

Nome: Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo
Cargo: Diretor

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

AGENTE FIDUCIÁRIO

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
Cargo: Diretor

Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Diretor

LISTA DE PRESENÇA da Ata da Assembleia Geral De Debenturistas da 1º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da LS Energia GD IV S.A., Realizada em Primeira Convocação em 30 de dezembro de 2022

**EXES CRÉDITO DIRETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS CNPJ/ME 35.448.908/0001-47
DEBENTURISTA**

Nome: Bruno Licarião
Cargo: Diretor

Nome: Felipe Moreira
Cargo: Diretor

**G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO
PADRONIZADOS CNPJ/ME 26.648.770/0001-39
DEBENTURISTA**

Nome: Phillip Matthews Detweiler de Macedo
Cargo: Procurador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BD86-7DDB-2259-FFA6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD86-7DDB-2259-FFA6



Hash do Documento

3B97774B4C90EEFB2A00C2FFDFC541C6F9B83C494425DB25DED3BF895DEB16E9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/01/2023 é(são) :

- ☒ Carlos Alberto Bacha (Signatário) - 606.744.587-53 em 02/01/2023 08:41 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Bruno Alexandre Licarião Rocha (Signatário) - 278.107.688-08 em 31/12/2022 14:45 UTC-03:00
Nome no certificado: Bruno Alexandre Licario Rocha
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Rinaldo Rabello Ferreira (Signatário) - 509.941.827-91 em 30/12/2022 21:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Phillip Matthews Detweiler de Macedo (Signatário) - 381.532.168-99 em 30/12/2022 19:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Felipe Augusto da Costa Malta Moreira (Signatário) - 449.527.258-63 em 30/12/2022 18:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Nilton Bertuchi (Signatário) - 195.514.838-47 em 30/12/2022 17:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Luiz Guilherme Godoy Cardoso De Melo (Signatário) - 219.818.498-23 em 30/12/2022 17:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

